





**MUNICÍPIO DE POMBAL**

Mendes Branco Almeida Silva	Assistente Técnica	<b>789,54 €</b>	Secção de Educação	10	9	17	287	53	1,25	<b>10.645,27 €</b>
Natália Graça Oliveira Rodrigues	Assistente Operacional	<b>485,00 €</b>	Unidade de Rede Viária	10	7	8	218	51	1,25	<b>6.424,59 €</b>
Fernanda Maria Jesus Ferreira	Assistente Operacional	<b>518,35 €</b>	Secção da Educação / Jardim Infância de Carnide	14	11	1	331	46	1,5	<b>11.590,45 €</b>
Rita Marina Duarte Fernandes	Assistente Técnica	<b>683,13 €</b>	Secção de Taxas, Licenças e Metrologia	10	10	6	306	31	1,5	<b>11.106,01 €</b>
Paula Margarida Jesus Gaspar	Assistente Operacional	<b>518,35 €</b>	Secção da Educação / Pólo Escolar de Vieirinhos	13	8	0	240	35	1,5	<b>10.619,07 €</b>
Karina Andrea Blanche Guergous	Assistente Operacional	<b>485,00 €</b>	Unidade de Desporto e Juventude	1	11	0	330	39	1,5	<b>1.385,24 €</b>
Maria Cristina Costa Gonçalves	Assistente Técnica	<b>837,60 €</b>	Unidade de Desporto e Juventude	25	6	5	185	51	1,25	<b>26.705,67 €</b>
André Miguel Domingues	Técnico de Informática	<b>1.139,69 €</b>	Divisão de Informática	7	1	26	56	30	1,5	<b>12.229,03 €</b>
										<b>147.296,40 €</b>

IV. Após análise dos requerimentos apresentados pelos trabalhadores, verificadas as condições de admissibilidade e efetuados os cálculos provisórios, cfr. descrito na tabela I, se pode concluir, salvo melhor opinião, que a eliminação dos postos de trabalho atualmente ocupados pelos trabalhadores acima referidos, em caso de aceitação das Rescisões por Mútuo Acordo, não irá trazer prejuízos para a prossecução das atividades a que este Município está obrigado;

V. Se encontra previsto na rubrica 01.02.12 - Indemnizações por cessação de funções, do Orçamento Municipal para o Ano de 2014, o qual será apresentado na presente reunião do Órgão Câmara Municipal e pressupondo a sua aprovação, o montante necessário para o pagamento das referidas rescisões.

Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo delibere no sentido de:

(i) se pronunciar quanto à aceitação provisória dos pedidos de rescisões por Mútuo Acordo, requeridos pelos trabalhadores constantes na tabela I, e reconhecer que a eliminação dos



## MUNICÍPIO DE POMBAL

*postos de trabalho dos trabalhadores acima referidos não irá trazer prejuízos para a prossecução das atividades a que este Município está obrigado, a qual será tomada em consideração para efeitos da decisão final; e,*

*(ii) remeter a presente informação à Assembleia Municipal, para que igualmente, aí seja tomada a decisão final acerca da aceitação das referidas rescisões por Mútuo Acordo para, a partir daí, serem celebrados os respetivos acordos de rescisão nos termos da Portaria 221-A/2013 com os trabalhadores que declararem aceitar as condições propostas."*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os pedidos de rescisão por Mútuo Acordo, nos termos da informação supra transcrita.**

**Mais deliberou, por unanimidade, remeter a presente informação à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação dos pedidos de rescisão por Mútuo Acordo, com o pedido da deliberação a ser tomado por minuta, para efeitos de imediata execução.**